

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**GABINETE DA REITORIA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

**RETIFICAÇÃO Nº 05**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.232/2010, resolve:

**Retificar** os itens 1.1, 1.7 e 1.10 do Edital 02/2016, publicado no DOU de 30/08/2016, Seção 3, págs. 140 a 143.  
**Os demais itens permanecem inalterados.**

**ONDE SE LÊ:**

1.1. Cargo

CAMPUS DE SALVADOR - NÍVEL SUPERIOR - CLASSE E						
CARGO / ESPECIALIDADE	*AC	*VN	*PCD	*TV	REQUISITOS / ESPECIALIDADE PARA INGRESSO	*CH
MÉDICO VETERINÁRIO / ÁREA DE ALIMENTOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Veterinária, com pós-graduação na área de alimentos (inspeção, tecnologia, microbiologia ou áreas afins)	20
MÉDICO VETERINÁRIO / CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS SELVAGENS, SILVESTRES E EXÓTICOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Veterinária, experiência de exercício profissional comprovado em carteira de trabalho ou documento equivalente de no mínimo 24 meses ou de conclusão de R1 e R2 (residências) reconhecida pelo MEC, na área de clínica médica veterinária de animais selvagens, silvestres e exóticos.	20

1.7. O regime de trabalho é de 40 horas semanais, exceto para os cargos que tenham jornada diferenciada, estabelecida em lei.

1.10. A remuneração correspondente à classe, nível de capacitação e padrão iniciais do cargo tem valor mensal de:

Classe E: R\$ 3.868,21 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Classe D: R\$ 2.294,81 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Classe C: R\$ 1.834,69 (Um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**LEIA-SE:**

1.1. Cargo

CAMPUS DE SALVADOR - NÍVEL SUPERIOR - CLASSE E						
CARGO / ESPECIALIDADE	*AC	*VN	*PCD	*TV	REQUISITOS / ESPECIALIDADE PARA INGRESSO	*CH
MÉDICO VETERINÁRIO / ÁREA DE ALIMENTOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Vete-rinária, com pós-graduação na área de alimentos (inspeção, tecnologia, microbiologia ou áreas afins).	** 20 - Conf. Portaria nº 97, de 17/02/2012
<b>**Observação:</b> O Regime de Trabalho poderá ser alterado para 40h semanais, em virtude da necessidade da Instituição.						
MÉDICO VETERINÁRIO / CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS SELVAGENS, SILVESTRES E EXÓTICOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Veterinária, experiência de exercício profissional comprovado em carteira de trabalho ou documento equivalente de no mínimo 24 meses ou de conclusão de R1 e R2 (Residências) reconhecida pelo MEC, na área de clínica médica veterinária de animais selvagens, silvestres e exóticos.	**20 - Conf. Portaria nº 97, de 17/02/2012
<b>**Observação:</b> O Regime de Trabalho poderá ser alterado para 40h semanais, em virtude da necessidade da Instituição.						

1.7. O regime de trabalho é de 40 horas semanais, exceto para os cargos que tenham jornada diferenciada, estabelecida em lei.

1.7.1. Para os cargos de Médico Veterinário/Área de Alimentos e Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, o regime de trabalho poderá ser alterado para 40 horas semanais, em virtude da necessidade da Instituição.

1.10. A remuneração correspondente à classe, nível de capacitação e padrão iniciais do cargo tem valor mensal de:

Classe E: R\$ 3.868,21 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Classe E: R\$ 7.736,42 (Sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos); para os cargos de Médico Veterinário/Área de Alimentos e Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, em virtude da alteração da carga horária de 20 horas para 40 horas.

Classe D: R\$ 2.294,81 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Classe C: R\$ 1.834,69 (Um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Salvador, 26 de outubro de 2016.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

Reitor